



Regulamento dos Campos de Férias



O presente regulamento dos campos de férias do Monte – ACE, pretende definir os direitos, deveres e regras a observar por todas as pessoas que envolvem as actividades, para que estejam cientes de como podem e devem orientar as suas atitudes nos espaços e no tempo por nós partilhados.

1. Entidade responsável pela Promoção e Organização do Campo de Férias

O Monte é uma associação de desenvolvimento local, criada em 1996, com sede na vila de Arraiolos. É uma entidade privada sem fins lucrativos, com estatuto de utilidade pública e reconhecida enquanto ONGD.

É uma instituição ao serviço da comunidade local que tem por objectivo o desenvolvimento rural, assistindo os cidadãos mais desfavorecidos, na atenuação de assimetrias existentes. Para isso, tentamos responder às necessidades eficazmente, de forma sustentada e integrada. Concebemos uma série de instrumentos específicos de intervenção, baseados no conhecimento das reais necessidades locais.

Temos uma série de valências para a população local; desenvolvemos intervenções de carácter socio-económico, através de acções de formação profissional, de incentivo à criação de auto emprego, de estímulo à cooperação entre agentes e territórios, e de valorização das identidades local e regional. Implementamos uma estratégia que dinamiza a Economia Rural através de uma filosofia que assenta na igualdade de oportunidades de emprego e na rentabilização dos recursos endógenos.

O público do nosso trabalho vai desde os mais jovens, através da dinamização de ATL's, até aos mais idosos com dinamização de uma Escola Sénior. Desenvolvemos junto da comunidade em geral várias acções de formação e esclarecimento nas mais variadas áreas que estão presentes no quotidiano.

O nosso trabalho tem uma boa rede de parceria com várias entidades regionais, para uma eficaz dinamização de acções e projectos.

Contactos:

Monte – Desenvolvimento Alentejo Central, ACE

Rua Joaquim Basílio Lopes, n.º 1

Tel.: +351 266 490 090

Fax.: +351 266 419 276

www.monte-ace.pt



2. Objectivos Específicos do Campo de Férias

É objectivo do campo de férias proporcionar iniciativas exclusivamente destinadas a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, com a finalidade de durante um período determinado de tempo proporcionar um programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo. Com a dinamização de várias actividades pretendemos atingir os seguintes objectivos:

- Garantir a segurança do grupo durante todo o campo de férias;
- Conseguir um bom ambiente de trabalho e coesão da equipa pedagógica;
- Atingir um bom grau de satisfação e de envolvimento do grupo;
- Estimular e desenvolver as capacidades das crianças e dos jovens;
- Aplicar conhecimentos adquiridos pelas crianças e jovens no seu meio envolvente (família, escola e comunidade);
- Adquirir hábitos mais correctos de saúde, higiene e alimentação;
- Participação activa e responsável na vida do campo de férias;
- Conhecer o meio natural, rural/urbano e social envolvente.

3. Funcionamento do Campo de Férias

O campo de férias irá funcionar nas pausas lectivas das crianças e jovens.

4. Acesso a Actividades

Os participantes terão acesso a todas as actividades de acordo com os seus interesses, salvo razões pessoais, de ordem técnica, meteorológica ou por indicação dos encarregados de educação.

5. Programa das actividades

As actividades diárias ao longo dos turnos do campo de férias terão a seguinte tipologia:

- Interpretação do Património Natural e Cultural;
- Actividades Desportivas;
- Actividades Lúdicas;
- Actividades de TIC;
- Actividades de expressão artística.

O programa pode prever saídas e visitas a vários locais fora do recinto previsto para o campo de férias, assim como pode ser alterado devido às condições climatéricas, ou outras que a equipa pedagógica considere relevantes, tomando em linha de conta a segurança e adequação dos interesses e motivações dos participantes.



6. Direitos e deveres da entidade responsável pela Promoção e Organização do Campo de Férias

Direitos

- O Monte tem o direito de exigir o cumprimento do presente regulamento com vista ao bom funcionamento do campo de férias.
- Para a inscrição nas nossas actividades, a entidade organizadora tem o direito de exigir o correcto preenchimento da ficha de inscrição.
- Exigimos a quem integre as nossas equipas de animação dos campos de férias, especial atenção a todos os sinais que evidenciem ou causem suspeita de qualquer acto de agressão, negligência ou mau trato. Consideramos que para uma boa estratégia de protecção da criança ou do jovem é crucial uma ponderação cuidada e o envolvimento de todos os elementos que constituem o campo de férias.
- Tem o direito de exigir a qualquer elemento que deliberadamente danifique material, sejam eles Animadores/Monitores ou participantes, a pagar os danos causados.

Deveres

- O Monte, enquanto entidade responsável pela promoção e organização dos campos de férias, tem o dever de garantir aos pais, encarregados de educação e à comunidade em geral que as crianças e os jovens estejam sempre protegidos pelos responsáveis das actividades de qualquer tipo de agressão durante o período que estiverem ao nosso cuidado. Para isso, assume o compromisso de adoptar todos os procedimentos necessários para a eficaz protecção de todos os participantes, crianças/jovens, Coordenadores e Animadores/Monitores de mal-entendidos ou falsas acusações.
- O Monte tem o dever de fazer um levantamento e uma previsão de todos os riscos que possam envolver as actividades para as tentar abolir ou reduzir o risco.
- A cada Animador/Monitor, o Monte, deve facultar uma lista telefónica onde conste o número dos encarregados de educação de cada participante;
- O Monte A.C.E., enquanto entidade organizadora deve sempre garantir pelo menos um carro de apoio.

6.1. O Agrupamento Monte tem o dever de reunir uma equipa técnica constituída pelos seguintes elementos e de acordo com os critérios exigidos pela lei:

- 1 Coordenador;

- Existirá um Animador/Monitor para cada 6 participantes nos casos em que a idade destes seja inferior a 10 anos;



- Um Animador/Monitor para cada conjunto de 10 participantes nos casos em que a idade destes esteja compreendida entre os 10 e os 12 anos;

- Um Animador/Monitor para cada conjunto de 8 participantes nos casos em que a idade destes esteja compreendida entre os 13 e os 18 anos.

7. Direitos e deveres dos participantes

7.1. Crianças e Jovens

Direitos

- As crianças e jovens têm direito a duas refeições (um lanche a meio da manhã e um lanche no final do dia de actividades).
- Têm direito a refeições equilibradas e em quantidade suficiente, adequada à sua idade e natureza das actividades.
- Os participantes têm o direito de ser sempre acompanhados pelos Animadores/Monitores nas vias públicas.

Deveres

- Terão de seguir as indicações e instruções dos Animadores/Monitores e Coordenadores no que diz respeito ao tempo e ao modo de realização das actividades de forma a cumprir o programa do campo. Devem também zelar pelo cumprimento do presente regulamento.
- Devem ter uma postura digna, com um comportamento correcto para com os outros participantes, os Animadores/Monitores e Coordenadores do campo, bem como com todas as outras pessoas com quem interajam no decurso das actividades (habitantes locais).
- São responsáveis por conservar em bom estado todo o material utilizado nas actividades, assim bem como o mobiliário e edifícios utilizados durante o campo de férias.
- Nenhum participante pode abandonar o campo de férias antes do término das actividades, salvo em situações em que estejam devidamente autorizados pelos seus encarregados de educação.



7.2. Direitos e deveres dos Encarregados de Educação

Direitos

- Os encarregados de educação têm o direito de pôr termo à participação do seu educando nas actividades, se assim o desejarem. Podem igualmente ir buscar o seu educando ao campo de férias sempre que entenderem. No caso de outros familiares ou amigos que manifestem intenção de levar o jovem ou a criança, terão de se fazer acompanhar de uma autorização dos encarregados de educação.
- Os pais e encarregados de educação têm o direito ao Livro de Reclamações existente no campo de férias.
- Os pais e encarregados de educação têm o direito de pedir referências relativas aos Animadores/Monitores.
- Os encarregados de educação do jovem ou da criança que integre as nossas actividades têm o direito aos seguintes documentos:
 - Plano de actividades;
 - Regulamento interno;
 - Identificação da entidade organizadora e respectivos contactos;
 - Boletim de inscrição.

Deveres

- Os pais e encarregados de educação têm o dever de preencher correctamente a ficha de inscrição dos participantes.
- Devem garantir que os jovens e crianças cheguem dentro do horário e aos locais, previamente indicado pelos responsáveis dos campos de férias, onde as actividades se vão realizar.
- Têm o dever de facultar toda a documentação exigida pelo presente regulamento.



8. Direitos e deveres da Equipa Pedagógica

Os adultos que desempenham funções de coordenadores e de Animadores/Monitores dos campos de férias, têm a responsabilidade de assumir um conjunto de funções, que em primeira instância visam garantir a integridade física, sexual e psicológica das crianças e dos jovens que integrem as nossas actividades.

8.1. Coordenador:

Direitos

- O coordenador tem o direito de excluir da Equipa Pedagógica qualquer elemento do pessoal técnico que adopte uma conduta profissional menos própria, ou que não cumpra o presente regulamento.
- Cabe-lhe o direito de alterar ou reajustar o plano de actividades do campo de férias sempre que lhe pareça necessário.

Deveres

- É responsável pelo funcionamento do campo de férias, coordena a parte técnica, pedagógica e administrativa. Tem como principal função elaborar, operacionalizar e garantir o cumprimento do plano de actividades de forma a atingir os objectivos previstos, para que isso aconteça, coordena a equipa de Animadores/Monitores.
- Deverá manter uma boa relação com toda a equipa pedagógica e com todo o resto do pessoal (incluindo os participantes). Fica com a responsabilidade de gerir as reuniões entre os Animadores/Monitores e de intervir junto dos participantes garantindo uma boa resolução dos problemas e conflitos que eventualmente possam surgir.

Deve assegurar que o campo de férias cumpra com os requisitos da legislação em vigor, assim como o descrito no presente regulamento.

8.2. Animadores/Monitores

Direitos

- Os Animadores/Monitores têm o direito de exigir o cumprimento do presente regulamento aos participantes.
- Aos animadores, reserva-se o direito de, após prévia informação e contacto com os Encarregados de Educação, excluir qualquer participante que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento do campo de férias.



- Têm o direito de recusar a entrada nos locais onde decorrem as actividades de qualquer pessoa que não esteja correctamente inscrita ou que não cumpra o presente regulamento.
- Os Animadores/Monitores têm como direitos os consagrados da Lei Geral do Trabalho, dos quais fazem parte um seguro de acidentes de trabalho.
- Têm o direito de tomar as refeições com os participantes, caso o desejem.
- Pode convocar uma reunião com o Coordenador, sempre que necessário, para reportar todos os problemas e dúvidas. Deve corresponder aos objectivos pedagógicos traçados e presentes em todas as actividades

Deveres

- Os Animadores/Monitores têm de acompanhar os participantes durante a execução das actividades de acordo com o programa de actividades previsto, assim como prestar-lhes a ajuda e todo o apoio que necessitem. É igualmente responsável pela segurança de cada um dos participantes e deve ter um bom relacionamento com os mesmos. É crucial um bom relacionamento com o Coordenador e com o restante pessoal que integre a equipa de trabalho.
- Os Animadores/Monitores que integram a equipa pedagógica, devem estar sempre conscientes da sua responsabilidade relativamente às crianças e aos jovens que participem nas actividades. Essa responsabilidade não é só de carácter ético, mas também jurídica (civil ou penal). Terão sempre que ter especial atenção a comportamentos menos adequados, que mesmo que não ponham em causa os direitos de todos os participantes, possam ser socialmente reprováveis. Devem zelar pela dignidade das crianças e dos jovens, ouvir as suas opiniões, respeitar os seus sentimentos e garantir a inexistência de actos considerados humilhantes ou discriminatórios.
- Antes de tomar qualquer decisão que não esteja prevista no plano de actividades deverá procurar informar o Coordenador, tendo em vista a sua aprovação e relatar o funcionamento das actividades do campo de férias.
- Tem a obrigação de preparar com antecedência o seu trabalho, juntamente com o resto da equipa, na organização das actividades, sempre com o apoio e suporte do Coordenador e seguir as suas instruções.
- Os Animadores/Monitores têm a obrigação de conhecer o grupo pelo qual são responsáveis, de forma a controlar em permanência a segurança dos participantes.



- O Animador/Monitor deverá estar atento ao que os participantes dizem ou fazem, através de um acompanhamento próximo, sem ser sufocante ou opressor, ou seja, mostrando que está sempre disponível para ajudar a solucionar qualquer problema;
- Sempre que possível deve evitar estar sozinho com o participante. Caso tal não seja possível, deve-se informar previamente outro Animador/Monitor ou Coordenador;
- O Animador/Monitor deverá evitar tomar banho ao mesmo tempo que os participantes;
- A vigilância deve ser constante (sem que interfira na liberdade do indivíduo ou do grupo) para evitar acidentes;
- Fazer-se sempre acompanhar e conhecer a localização dos materiais de primeiros socorros (caixa de primeiros socorros, extintores...).
- Em cada actividade utilizar sempre os equipamentos adequados de acordo com as normas de segurança (capacete, luvas, roupa adequada...).
- No caso de passeios que envolvam autocarros, os Animadores/Monitores devem garantir que todos circulem com cinto de segurança e evitar que se debrucem nas janelas ou portas.
- Ter atenção aos horários em que os participantes podem praticar actividades na água (nunca após refeições).
- Em recintos fechados deve conhecer as saídas de emergência, assim como estar bem sinalizadas e devidamente acessíveis.

Nota: Toda a equipa deve zelar pela correcta utilização dos equipamentos, assim como pela conservação dos equipamentos e instalações. Devem garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

9. Documentação

Os encarregados de educação dos participantes devem fazer a correcta inscrição e facultar a documentação necessária para o processo, assim como devem prestar todas as informações que se mostrem relevantes à integração do seu educando no campo de férias.

No acto da entrega dos documentos, os participantes receberão uma cópia do presente regulamento, do plano de actividades e dos contactos da entidade organizadora. Serão informados dos seguros pelos quais os participantes são abrangidos e a existência de um livro de reclamações.



9.1. Os participantes devem fazer-se acompanhar dos seguintes documentos

- Bilhete de identidade ou certidão de nascimento;
- Autorização dos Encarregados de Educação;
- Cartão de vacinas e saúde;
- Comprovativo médico (em caso de doença).

Nota: Cada participante deve entregar o contacto do encarregado de educação, para o caso de surgir algum imprevisto.

10. Não é permitido no Campo de Férias

- Bebidas alcoólicas e estupefacientes;
- Medicamentos, exceptuando casos em que o participante se encontre medicado. Estas situações deverão ser comunicadas por escrito pelo encarregado de educação e entregues ao Animador/Monitor ou Coordenador do campo de férias;
- Objectos cortantes ou outros, que pela sua perigosidade coloquem em risco a integridade física dos participantes (navalhas, lâminas, facas...);
- Armas de qualquer espécie;
- Os telemóveis são permitidos, mas terão de ser entregues aos Monitores/Animadores, só podendo ser utilizados nos horários preestabelecidos;
- Jogos de vídeo, consolas e portáteis.
- Não é aconselhável o participante ser portador de objectos de valor ou quantias de dinheiro avultadas, pois podem correr o risco de se extraviar.
- A organização não se responsabiliza pelo desaparecimento de objectos que não estejam à sua guarda, pelo que cada participante terá a inteira responsabilidade de zelar pelos seus bens.



11. Assistência Médica

Temos em conta actuações de prevenção para as actividades realizadas com material e equipamento de primeiros socorros, qualquer tratamento simples realizado por um monitor socorrista, bem como o transporte a qualquer Centro Hospitalar.

Cada participante é abrangido por um seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil.

É aconselhável que o participante seja visto pelo seu médico, antes de integrar o campo de férias.

No caso da criança ou jovem necessitar de cuidados médicos especiais, nomeadamente medicamentos a tomar, dieta especial ou outras situações, queira, por favor, fazer-se acompanhar de prescrição médica.

Após a assinatura deste formulário e termo de responsabilidade, o encarregado de educação estará a responsabilizar-se pelas condições de perfeita saúde do seu filho.

12. Seguros

Todas as actividades do campo de férias incluem um Seguro que cobrirá possíveis acidentes pessoais, previsto pela **portaria 629/2004 de 12 de Junho**.

.....

(Cortar pelo picotado e devolver)

Após leitura atenta de todas as alíneas do presente regulamento e ao assinar, o Encarregado de Educação aceita todas as condições inerentes e autoriza a participação do seu educando no Campo de Férias.

Todas as páginas deverão ser devidamente rubricadas no canto superior direito.

Data: ___/___/___

Responsável pelo Projecto:

(assinatura do encarregado de educação)